

## ENCHENTES E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO: UMA ANÁLISE DO MERCADO DE TRABALHO EM MUNICÍPIOS GAÚCHOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES NO RIO GRANDE DO SUL

Marco André Cadoná<sup>1</sup>, Valter de Almeida Freitas<sup>2</sup>

**Resumo:** O artigo analisa a dinâmica do mercado de trabalho de municípios que, no Rio Grande do Sul, foram atingidos pelas enchentes a partir de 2023. Tomando como referência empírica dados do mercado formal de trabalho dos municípios de Cruzeiro do Sul, de Muçum e de Roca Sales, no período entre junho de 2023 e junho de 2024, argumenta-se que para as pessoas que vivem do trabalho a experiência das enchentes intensifica uma condição de precarização. Ainda que com algumas diferenças decorrentes das estruturas das atividades econômicas, a partir das enchentes observa-se o comprometimento da capacidade local de oferta de empregos; ao mesmo tempo, num contexto de destruição das cidades, mesmo as ações governamentais se mostram insuficientes para “proteger os empregos”. O que se anuncia diante dessa realidade são experiências de maior precarização, que se manifestam em diferentes formas de inseguranças e de incertezas, quanto à continuação e relativa estabilidade futura, no trabalho e nos projetos de vida.

**Palavras-chave:** eventos climáticos extremos; vale do rio taquari; emprego; desemprego; precarização do trabalho.

## FLOODS AND PRECARIOUS WORK: AN ANALYSIS OF THE LABOR MARKET IN GAÚCHO MUNICIPALITIES AFFECTED BY FLOODS IN RIO GRANDE DO SUL

**Abstract:** The article analyzes the dynamics of the labor market in municipalities that, in Rio Grande do Sul, were hit by floods from 2023 onwards. Taking as an empirical reference data from the formal labor market in the municipalities of Cruzeiro do Sul, Muçum and Roca Sales, in the period between June 2023 and June 2024, it is argued that for people who live from work, the experience of floods intensifies a condition of precariousness. Although there are some differences resulting from the structures of economic activities, the floods have seen the local capacity to offer jobs compromised; at the same time, in a context of destruction of cities, even government actions prove insufficient to “protect jobs”. What is announced in the face of this reality are experiences of greater precariousness, which manifest themselves in different forms of insecurities and uncertainties, regarding the continuation and relative future stability, in work and in life projects.

**Keywords:** extreme weather events; taquari river valley; job; unemployment; precarious work.

- 1 Doutor em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor na Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), onde atua no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional.
- 2 Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), unidade de Osório (RS).

-- ARTIGO RECEBIDO EM 04/08/2024. ACEITO EM 04/10/2024. --

## 1 INTRODUÇÃO

Já intensas durante o ano de 2023, quando atingiram principalmente municípios do Vale do Rio Taquari,<sup>3</sup> as enchentes ocorridas em abril e maio de 2024 no Rio Grande do Sul tiveram alcances e efeitos não imagináveis até então. Alguns dados do início de junho de 2024, por si sós, são capazes de dar uma dimensão disso: 172 pessoas mortas, 41 pessoas desaparecidas, decreto de estado de calamidade em 95 municípios, decreto de estado de emergência em 348 municípios, 30.442 pessoas em abrigos, 572.781 pessoas desalojadas, 2.392.686 pessoas diretamente afetadas (22% dos 10.882.965 habitantes do estado) (Defesa Civil/RS, 2024); 44 mil estabelecimentos contribuintes do Imposto por Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) localizados em áreas que foram inundadas, representando 16% do total de estabelecimentos existentes no território gaúcho e responsáveis por 27% da arrecadação do estado (Gov/RS, 2024).

Como esses eventos climáticos repercutiram nas condições de trabalho e emprego dos trabalhadores gaúchos, em especial naqueles municípios que foram mais atingidos pelas enchentes? Como, afinal, tem sido a experiência de inserção e de permanência no mercado de trabalho das pessoas que vivem do trabalho nesses municípios, suas condições de emprego/desemprego, seus salários, suas expectativas quanto ao presente e ao futuro de seus trabalhos? Essas são as questões que, inicialmente, conduzem à problemática que se pretende analisar neste artigo, relacionada ao processo de precarização em contextos de crises no mercado de trabalho brasileiro. Contextos esses que, dadas as respostas das empresas às dificuldades de manter suas dinâmicas de acumulação de capital, mas também do distanciamento das ações governamentais em relação às necessidades dos trabalhadores, resultam em experiências de intensificação da falta de garantias (de trabalho, de renda, de condições de sobrevivência), de inseguranças (quanto à inserção e permanência no mercado de trabalho), de incertezas (quanto à continuação e relativa estabilidade futura, no trabalho e nos projetos de vida).

Para a análise dessa problemática, como referência empírica são considerados dados do mercado formal de trabalho dos municípios de Cruzeiro do Sul, de Muçum e de Roca Sales, localizados no Vale do Rio Taquari e entre os que mais foram afetados no Rio Grande do Sul pelas enchentes, tanto em 2023 quanto em 2024. Desde o segundo semestre de 2023 e até maio de 2024, as populações desses três municípios foram duramente atingidas por quatro enchentes, que provocaram alagamentos, desalojamentos, destruição de casas e de bens, mortes. A partir de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), são analisadas as dinâmicas de admissões/desligamentos e os padrões de inserção e de distribuição dos empregos em diferentes setores da economia, de modo a compreender

---

3 O Vale do Rio Taquari compreende uma região central do Rio Grande do Sul, formada por 36 municípios, com destaque para os municípios de Lajeado e de Estrela. Já a partir das últimas décadas do século XX, a instalação de indústrias e o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços provocaram mudanças significativas na região, se observando um significativo crescimento da população residente nas zonas urbanas (em 2010, por exemplo, 73,4% da população da região viviam em zonas urbanas). Sob o ponto de vista das atividades econômicas e setores nos quais mais pessoas trabalham, nos pequenos municípios destaca-se o setor agropecuário, enquanto que nos municípios maiores destacam-se atividades da indústria, dos serviços e do comércio (Univates, 2024).

como as ações tanto das empresas quanto dos governos condicionaram a experiência dos trabalhadores nesses três municípios, no contexto da “crise climática” que se observou desde 2023 no Rio Grande do Sul.

O artigo está estruturado em três partes, além desta introdução e das considerações finais. A primeira parte está dedicada à análise da dinâmica recente do mercado no Brasil, em especial em contextos de crises econômicas, enfatizando-se uma característica fundamental nessas conjunturas: a intensificação da precarização do trabalho no país. Em seguida são apresentados aspectos relacionados à metodologia, mais especificamente sobre a abordagem metodológica e sobre os procedimentos adotados para o levantamento das informações consideradas na análise. E depois, então, considera-se os dados do mercado formal de trabalho dos municípios de Cruzeiro do Sul, de Muçum e de Roca Sales, a partir dos quais são analisados efeitos das enchentes de 2024 sobre a situação dos trabalhadores no mercado de trabalho nesse contexto de eventos climáticos extremos no Rio Grande do Sul.

## **2 MERCADO DE TRABALHO E A SITUAÇÃO DAS PESSOAS QUE VIVEM DO TRABALHO EM CONTEXTOS DE CRISE NO BRASIL**

A análise do processo de precarização, no contexto da crise no mercado de trabalho que se configurou em municípios gaúchos atingidos pelas enchentes que ocorreram a partir do segundo semestre de 2023, requer que se considere duas questões principais: a primeira é de ordem teórica e remete ao conceito de precarização do trabalho; a segunda é de ordem histórica e implica um olhar sobre a dinâmica recente do mercado de trabalho no Brasil, em especial em momentos de crises no país.

Em relação à primeira questão, é importante destacar que desde as últimas duas décadas do século XX são observadas, em escala mundial, transformações profundas nas formas capitalistas de organização da produção, do trabalho, dos mercados de trabalho. Não somente como resultado de inovações técnico-científicas e organizacionais, mas, fundamentalmente, em decorrência das mudanças nas formas de controle social e político sobre as relações capital e trabalho. A crise estrutural do modo de produção capitalista, a partir das décadas de 1960/1970, criou as condições históricas para que um “padrão flexível” de desenvolvimento substituísse o padrão fordista hegemônico no período entre as décadas de 1940 e 1960 (Harvey, 1993: 117-119). E, a partir de então, intensas transformações tecnológicas, amplas inovações organizacionais e uma nova forma de atuação do Estado capitalista na regulação capital-trabalho impulsionaram mudanças nos modos de organização do processo de trabalho, nas formas de contratação e de uso da força-de-trabalho, nos modos como os trabalhadores se inserem (e permanecem) no mercado de trabalho.

Como assinala Ricardo Antunes, essa “forma flexibilizada de acumulação capitalista, baseada na reengenharia, na empresa enxuta [...] teve consequências enormes sobre o mundo do trabalho” (Antunes, 2005, p. 28). Dentre essas consequências, se observou: a) a permanência do desemprego estrutural; b) inovações tecnológicas e organizacionais no âmbito do processo de trabalho, baseadas em padrões flexíveis de uso da força de trabalho; c) a redução do proletariado fabril estável, que se desenvolveu “na vigência do binômio taylorismo/fordismo”; b) o crescimento de um “novo proletariado”, constituído pelos terceirizados, subcontratados, trabalhadores de tempo parcial, dentre outras formas de

contratação, presentes em diferentes segmentos econômicos; c) a exclusão de jovens e de idosos no mercado de trabalho, que tendem a vivenciar mais intensamente situações de desemprego e de subemprego; d) a inclusão “precoce e criminosa” de crianças e de adolescentes no mercado de trabalho; e) o aumento significativo do trabalho feminino em diversos países, tanto nos países capitalistas centrais, quanto naqueles situados nas periferias do sistema, em especial na condição de trabalho temporário e desregulamentado; f) o aumento do trabalho em domicílio, “propiciado pela desconcentração do processo produtivo, pela expansão de pequenas e médias unidades produtivas”, pela crescente introdução da telemática e formas “flexíveis” de organização da produção (Antunes, 2005, p. 28-31).

A essas tendências se somam outras tantas e mais recentes, como é o caso daquelas que decorrem do desenvolvimento de empresas-aplicativo, que têm integrado um número crescente de trabalhadores no mercado de trabalho. Em 2020, por exemplo, já no contexto da pandemia do Covid-19, 11,4 milhões de brasileiros passaram a recorrer a trabalhos por aplicativos para garantir parte ou a totalidade de suas rendas (Instituto Locomotiva, 2020). Trabalhadores esses que são inseridos no mercado de trabalho a partir de novas formas de uso “flexível” da força-de-trabalho. Pois as atividades realizadas através de plataformas digitais, como assinala Ludmila Abílio, inserem os trabalhadores num contexto de “dataficação do trabalho”, no qual o trabalho de milhares de pessoas é acompanhado e controlado de forma minuciosa e em tempo real por supervisores das empresas, através da mediação do aplicativo (Abílio, 2019, p. 47). A aparência de autonomia, nesse sentido, encobre formas sofisticadas de controle das empresas sobre os trabalhadores, ao ponto de poderem ser “desligados” a partir de critérios definidos pela inteligência artificial. Além disso, esses trabalhadores têm salários definidos pelas tarefas realizadas, são responsabilizados por suas condições de trabalho, não têm garantia de relações contratuais das quais resulte um sistema de proteção legal. E, algo fundamental, embora estabeleçam uma relação direta com os meios de produção (podem ser proprietários dos carros, das motos, dos celulares, utilizados na realização das atividades), não são proprietários dos meios de produção mais importantes nessa forma capitalista de organização da produção: os próprios aplicativos (Abílio, 2019, p. 49).

Portanto, na “nova morfologia do trabalho”, implicada nas “flexibilizadas” formas de acumulação capitalista, um fenômeno que ganha maior visibilidade, constituindo-se numa experiência cada vez mais próxima para um número crescente de trabalhadores, é a precarização do trabalho. Uma condição que é expressão do que nas últimas décadas tem sido amplamente enfatizado nas ciências sociais como uma experiência combinada de falta de garantias (de trabalho, de profissão, de renda, de condições de sobrevivência), de incertezas (quanto à continuação e relativa estabilidade futura, no trabalho e nos projetos de vida) e de inseguranças (quanto à inserção e permanência no mercado de trabalho, à renda, a garantias legais e de proteção no trabalho) (Standing, 2017; Antunes, 2018).

Como detalha Graça Druck, considerando o contexto de transformações do trabalho no Brasil a partir dos anos 1990, a precarização é expressão de uma experiência social que pode ser identificada em um “conjunto de indicadores” (Druck, 2011, p. 48): na “vulnerabilidade das formas de inserção” e nas desigualdades sociais que persistem no mercado de trabalho do país; nas diferentes formas de intensificação do trabalho e nas dinâmicas de terceirização

do processo produtivo, que tendem a impor sobre os trabalhadores “metas inalcançáveis”, longas jornadas, polivalência (Druck, 2011, p. 48); nas condições de insegurança e de saúde dos trabalhadores, dados os padrões de gestão que “desrespeitam o necessário treinamento, as informações sobre riscos, as medidas preventivas coletivas” (Druck, 2011, p. 49); na perda da identidade individual e coletiva, em condições nas quais a situação de desemprego e de “ameaça permanente da perda do emprego” se constituem “numa eficiente estratégia de dominação no âmbito do trabalho” (Druck, 2011, p. 50); na fragilização da organização dos trabalhadores, dadas as crescentes dificuldades de organização sindical e de lutas em defesa de interesses coletivamente compartilhados (Druck, 2011, p. 50); na “condenação e descarte do Direito do Trabalho”, expressão dos ataques, questionamentos e relativização da importância das “formas de regulamentação do Estado, cujas leis trabalhistas e sociais têm sido violentamente condenadas pelos ‘princípios’ neoliberais de defesa da flexibilização” (Druck, 2011, p. 52).

No caso brasileiro, portanto, a precarização do trabalho não é uma experiência nova e alheia aos trabalhadores. Mesmo em conjunturas nas quais as políticas governamentais conseguem amenizar a situação de desemprego e de subemprego no país, as condições de empregos vulneráveis, os baixos salários, o distanciamento em relação à proteção legal do trabalho são algumas das condições que caracterizam as formas de inserção e de permanência no mercado de trabalho de muitos trabalhadores no país. A precarização do trabalho, no entanto, se intensifica em contextos de crises, como podem ilustrar duas conjunturas recentes: a que se inicia com a crise política e econômica de 2015/2016 e aquela que decorreu da “crise sanitária” de 2020, em decorrência dos efeitos da pandemia da Covid-19 no país.

Já amplamente conhecido, as políticas governamentais adotadas pelos governos nacionais no Brasil a partir dos anos 2000, em especial entre a segunda metade daquela década e 2013/2014, tiveram efeitos positivos no mercado de trabalho. Depois da desestruturação ocorrida na década de 1990 (quando as políticas governamentais adotadas se mostraram “solidárias com o desemprego”), já a partir do primeiro governo Lula (2003 – 2006), com algumas mudanças nas direções das políticas governamentais e contando com uma conjuntura internacional que favoreceu a dinâmica da economia no país, se observou um período de crescimento dos empregos formais, de diminuição do desemprego, além de uma recuperação do poder aquisitivo dos salários (Dieese, 2012).

A redução do desemprego, o aumento de empregos formais e a melhora do poder aquisitivo dos salários tiveram continuidade no primeiro governo de Dilma Rousseff (2011 – 2014), mesmo que naquele período a dinâmica da economia brasileira não tenha acompanhado o que ocorreu durante o segundo governo Lula (2007 – 2010) (Baltar, 2015, p. 12; Mattos, Lima 2015, p. 23). Porém, a partir de 2015 o baixo crescimento econômico, agravado pela crise político-institucional que resultou no impeachment de Dilma Rousseff, em 2016, e no recrudescimento da perspectiva neoliberal na condução das políticas do governo federal, quando seu vice Michel Temer assumiu a presidência da República, repercutiu negativamente sobre o mercado de trabalho. A partir daquele ano, os empregos formais diminuíram e o desemprego saltou de 8,6%, em julho de 2015, para 12,3%, em julho de 2018 (aumento de 8,6 milhões para 12,9 milhões de pessoas desempregadas) (Martins, 2018, p. 2).

Naquele contexto de aumento do desemprego e de retração do mercado formal de trabalho, forças sociais e políticas comprometidas com os interesses da burguesia no país alcançaram condições históricas favoráveis para uma ainda maior ofensiva contra os direitos dos trabalhadores, aprovando uma “contrarreforma trabalhista” que institucionalizou caminhos de maior precarização do trabalho.

Aprovada durante o governo interino de Michel Temer (2016 – 2018), a “contrarreforma trabalhista” de 2017 teve um significado histórico maior nas mobilizações organizadas, desde os anos 1990, por amplos setores da burguesia no Brasil, em favor da desregulamentação, da privatização e da flexibilização da legislação trabalhista. Primeiro, por que efetivamente foi uma “contrarreforma”, introduzindo dezenas de modificações na legislação trabalhista brasileira, alterando leis relacionadas às férias, à jornada de trabalho, ao descanso, à remuneração, aos planos de cargos e salários, ao transporte, ao trabalho intermitente, ao trabalho remoto, ao trabalho parcial, às negociações entre trabalhadores e empregadores, ao prazo de validade das normas coletivas, à representação dos trabalhadores nos locais de trabalho, às demissões, à contribuição sindical, à terceirização, à participação dos sindicatos no momento das rescisões contratuais, às ações na justiça (Brasil, 2017). Segundo, por que as mudanças realizadas na legislação simbolizaram a efetivação de um projeto de desregulamentação do mercado de trabalho no Brasil, no qual pelo menos quatro pontos são fundamentais: 1. a naturalização de novas formas de contratação do trabalho, formas atípicas, fora do contrato padrão estabelecido anteriormente, cuja base estava no pressuposto de (um certo) controle público das relações capital e trabalho; 2. a despadronização da jornada de trabalho, garantindo-se maior liberdade para as empresas organizarem o tempo de trabalho dos trabalhadores (banco de horas, trabalho em finais de semana com possibilidades de compensação, jornadas flexíveis etc.); 3. o avanço da remuneração por pagamento não salarial (através de bônus como, por exemplo, a “participação nos lucros e resultados”), de modo a diminuir a incidência dos custos trabalhistas na remuneração dos trabalhadores; 4. o ataque sistemático aos sindicatos e às instituições públicas de regulamentação do mercado de trabalho, que atuam visando garantir um mínimo de proteção aos trabalhadores (a transformação da contribuição sindical em “contribuição opcional”, a relativização da participação dos sindicatos nas relações diretas entre trabalhadores e empresas, o aumento dos riscos – para os trabalhadores – no acesso à justiça do trabalho). Desregulamentação, visando retirar escassos avanços conquistados historicamente pelas lutas dos trabalhadores. Privatização, com o objetivo de afastar o controle público nas relações capital-trabalho. Flexibilização, para garantir maior liberdade às empresas na definição/redefinição do uso da força-de-trabalho. Foram esses os pressupostos que orientaram as mudanças que ocorreram através da “contrarreforma trabalhista” de 2017, comprometidos com alguns dos objetivos fundamentais da lógica de produção e de reprodução do capital: aumentar a produtividade do capital e do trabalho, aprofundar a dinâmica de produção de mais-valia nas relações diretas entre capital e trabalho, redefinir as funções do Estado capitalista em favor de ganhos de produtividade e de competitividade para o capital e em detrimento dos interesses dos trabalhadores.

E foi naquele contexto de desestruturação do mercado de trabalho no país, agravado pela “contrarreforma trabalhista”, que, em 2020, os trabalhadores brasileiros enfrentaram a

pandemia da covid-19. Observe-se que, desde o início, o governo de Jair Bolsonaro (2019 – 2022) se mostrou incapaz de controlar o avanço da pandemia no país (tragicamente, ao final de 2020 mais de sete milhões de pessoas tinham sido infectadas e 194.949 pessoas já tinham morrido em decorrência da Covid-19 no Brasil) (Fiocruz, 2022). Mesmo o “auxílio emergencial”, aprovado pelo Congresso Nacional num ambiente de discussão sobre a importância de manter as “metas fiscais”, não conseguiu evitar a situação de flagelo social que se intensificou no país a partir de 2020.<sup>4</sup>

Assim, milhões de trabalhadores foram obrigados a se virarem como podiam, seja com o auxílio emergencial recebido, seja com ajuda de outros (familiares e redes de solidariedade), seja se sujeitando aos riscos da pandemia e realizando “trabalhos que apareciam”. Numa experiência histórica que resultou no agravamento da situação de pobreza e de fome no país, sendo ilustrativo (e trágico) o fato de que, ao final de 2021, 116 milhões de pessoas (mais da metade da população brasileira) viviam com algum grau de insegurança alimentar e aproximadamente 19 milhões estavam passando fome, alcançando essa situação de fome 33,1 milhões de brasileiros em 2022 (Oxfam Brasil, 2022).

Ações do governo visando “proteger os empregos” não foram construídas a partir dos interesses dos trabalhadores, mas com o objetivo de amenizar os efeitos da pandemia sobre as empresas e, portanto, sobre as perdas do capital. As medidas anunciadas, principalmente a partir de abril de 2020, compreenderam flexibilização da legislação trabalhista, redução da jornada de trabalho com corte de salários, suspensão de contratos, prorrogação do pagamento de tributos e contribuições, socorro financeiro a determinados setores econômicos, linhas de crédito para pequenas e médias empresas (Nogueira, Silva, Carvalho, 2020). A partir das medidas adotadas pelo governo federal, às empresas foi permitido, durante o “período de calamidade”: a adoção do teletrabalho; a antecipação das férias individuais; a concessão de férias coletivas; a antecipação de feriados; a criação de banco de horas; a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho; a suspensão temporária do pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Nogueira, Silva, Carvalho, 2020, p. 10).

Ações que, em que pese serem anunciadas com o objetivo de “proteger os empregos”, não impediram o aumento do desemprego no país. Já em 2020 se observou uma diminuição no número de admissões, um aumento no número de desligamentos e a consequente redução do estoque de empregos formais: segundo dados do CAGED, em janeiro de 2019 existiam 38.410.428 empregos formais no Brasil, baixando esse número para 37.902.024 em dezembro de 2020 (uma redução, portanto, de 508.404 empregos formais somente entre janeiro e dezembro de 2020) (MTP/CAGED, 2024; MTP/Novo CAGED, 2024).

Ainda que a partir de 2021 o mercado formal de trabalho tenha voltado a registrar aumento nos empregos, esse aumento não foi suficiente para que o desemprego no país apresentasse queda significativa, mantendo-se com taxas elevadas: em média, a taxa de desemprego foi de 13,8% em 2020, baixando para 13,2% em 2021 (IBGE, 2022). Ao

---

4 Dados da PNAD-Covid (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Covid), em 2020, indicavam que 38.7% dos domicílios do país (ou seja, 26,3 milhões de domicílios) tiveram acesso aos R\$ 600,00 (seiscentos reais) (IBGE, 2020).

mesmo tempo, em 2021 o mercado informal de trabalho chegou a compreender 40% da população ocupada, quando 34,7 milhões de pessoas (de um total de 86,7 milhões de pessoas ocupadas) atuavam na informalidade (IBGE, 2022). Desses 34,7 milhões de pessoas, 60% realizavam atividades conhecidas como “bicos”, ou seja, atividades informais de sobrevivência, realizadas por trabalhadores com baixa ou nenhuma qualificação profissional e com alto grau de vulnerabilidade (Vahdat *et al.*, 2022).

A manutenção de taxas elevadas de desemprego e o crescimento da informalidade, num contexto histórico de já precarização do trabalho, impactaram negativamente sobre os salários dos trabalhadores. Assim, no último semestre de 2021 a média mensal do rendimento de todas as ocupações era 10,76% abaixo daquela observada no segundo semestre de 2020 (IBGE, 2022). E, em decorrência, o poder aquisitivo dos trabalhadores se viu em queda, inclusive em virtude da elevação da inflação, observada a partir de 2020.

Também é importante destacar que o período pandêmico, sob o ponto de vista das estratégias de produção e de reprodução do capital, impulsionou “experimentações” nas formas de organização do trabalho e da produção, comprometidas com maior “flexibilidade”. Aproveitando-se das facilidades colocadas pela “contrarreforma trabalhista de 2017” e pelas medidas implementadas pelo governo a partir de 2020, empresas de diferentes setores econômicos promoveram “adaptações” em seus processos produtivos e de trabalho, alterando significativamente as formas de atuação dos trabalhadores nos processos de trabalho. O crescimento do trabalho para plataformas digitais, já indicado anteriormente, o trabalho remoto e a chamada “indústria 4.0”, que intensificou o uso de tecnologias de informação nos processos produtivos, são ilustrativos dos experimentos impostos pela lógica de valorização do capital aos trabalhadores (Antunes, 2022).

Nos limites deste texto não é possível abordar a amplitude e o significado histórico dessas diferentes experiências. No entanto, apenas para ilustrar, considere-se que, em 2020, 11% da população ocupada e não afastada do trabalho em função da pandemia exerceram suas atividades de forma remota (IBGE, 2021). Principalmente na educação, no setor bancário-financeiro, nas comunicações, setores nos quais 51%, 38,8% e 34,7% dos trabalhadores, respectivamente, passaram a trabalhar de forma remota durante a pandemia (IBGE, 2021). Trabalhadores que, de modo abrupto, foram adaptados ao trabalho remoto, *home office* ou teletrabalho, expostos às condições de trabalho improvisadas e às jornadas extenuantes. O discurso da “resiliência” e do “é preciso se reinventar” passou a encobrir diferentes formas de dificuldades e de sofrimento. Através de uma dinâmica de individualização das responsabilidades pelo trabalho, esses trabalhadores passaram a utilizar suas infraestruturas pessoais e familiares, deparando-se com instrumentos tecnológicos nem sempre fáceis de apropriação.

No caso específico da educação, muitas pesquisas que foram realizadas para analisar as repercussões do trabalho remoto indicaram que o trabalho dos professores foi intensificado, cobrando deles uma atitude “polivalente” e grande capacidade de adaptação, na medida em que passaram a desempenhar, desde suas casas, várias atividades que exigiam a aquisição de novas habilidades e o desenvolvimento de “novas competências” (Senhoras, 2020). O trabalho remoto, além disso, impôs uma nova “geografia do trabalho docente”, que enfraqueceu os coletivos de trabalhadores, historicamente animados pelos locais de



trabalho, com seus lugares de encontro e de realização de atividades individuais e coletivas. O isolamento social reduziu as chances de interação e de participação coletiva, limitando as possibilidades de reflexão crítica conjunta para a mobilização e a defesa dos interesses coletivos (Rodrigues *et al.*, 2020).

Portanto, experiências que, mesmo não sendo novas no contexto pandêmico, foram intensificadas, revelando-se um pressuposto importante da dinâmica histórica de desenvolvimento do capitalismo: o aproveitamento dos momentos de crise como oportunidades para ajustes nas estratégias de valorização do capital.

### 3 METODOLOGIA

Sob o ponto de vista metodológico torna-se importante destacar duas questões, fundamentais na construção da análise apresentada: a abordagem teórico-metodológica adotada e os procedimentos de organização dos dados que fundamentam empiricamente a análise.

Em relação à abordagem, considere-se que os resultados de uma pesquisa estão, em grande parte, vinculados ao recorte teórico-metodológico utilizado pelos autores tanto na construção da problemática quanto na coleta e na interpretação dos dados. A abordagem metodológica, nesse sentido, expressa escolhas de quem pesquisa, tanto no que diz respeito à visão teórica adotada na compreensão da realidade, quanto no que diz respeito à visão acerca da ciência e da importância dessa não somente para a compreensão, mas, também, para a transformação da realidade.

A abordagem que orienta o processo de construção de conhecimento apresentado neste artigo é o materialismo histórico. Uma abordagem teórico-metodológica que enfatiza a centralidade da práxis humana (condicionada, mas também transformadora da realidade), o compromisso com uma análise histórica concreta e a não aceitação da autonomia das ideias na vida social (Bottomore, 1988, p. 254). E que, a partir desses princípios, orienta o trabalho de investigação a partir de alguns pressupostos principais: a) o de que a existência da realidade independente da consciência que se tem dela (a realidade, portanto, tem uma objetividade); b) o de que, além de ser objetiva, a realidade é dinâmica, está em permanente mudança; c) o de que a dinâmica da realidade não resulta de uma força externa, mas, ao contrário, é resultado da própria constituição da realidade, marcada que é por contradições; d) o de que os procedimentos de pesquisa adotados devem partir da contemplação dos fenômenos (do concreto), para, então, penetrar na dimensão abstrata dos mesmos, analisando-os em sua totalidade, nas suas partes constituintes, na relação entre as partes e entre essas e o todo (concreto abstrato); e, por fim, voltar-se ao concreto, agora não mais como uma realidade imediata, mas como uma realidade concreta pensada, compreendida em sua complexidade, nos seus aspectos essenciais e em suas possibilidades, naquilo que é universal e singular, necessário e contingente (concreto pensado) (Triviños, 1992, p. 49 e seg.).

Em relação aos procedimentos de organização dos dados, as informações que sustentam empiricamente a análise estão relacionadas ao mercado formal de trabalho, disponibilizados pelo Novo CAGED, no site do Ministério do Trabalho e Emprego. Mais

especificamente, são considerados dados dos estoques de empregos nos municípios de Cruzeiro do Sul, de Muçum e de Roca Sales, no período entre janeiro de 2019 e maio de 2024, além da dinâmica de admissões e de desligamentos que ocorreram nos meses de maio e junho de 2024, em diferentes setores da economia, nesses municípios.

Se, por um lado, a descrição desses dados, além do registro de informações sobre as enchentes e de processos políticos ocorridos no contexto de enfrentamento das consequências das enchentes no Rio Grande do Sul, permite a contemplação do concreto, por outro lado os pressupostos teóricos apresentados pavimentam um caminho explicativo das relações entre os eventos climáticos extremos ocorridos no estado gaúcho e a situação de trabalhadores e trabalhadoras no mercado de trabalho.

#### **4 O MERCADO DE TRABALHO EM MUNICÍPIOS GAÚCHOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES: OS CASOS DE CRUZEIRO DO SUL, DE MUÇUM E DE ROCA SALES**

Em março de 2024, 2.826.641 trabalhadores gaúchos atuavam no mercado formal de trabalho; em maio do mesmo ano esse número diminuiu para 2.817.676, ou seja, 8.965 trabalhadores a menos. Olhando assim, pode parecer que os efeitos das enchentes sobre o mercado formal de trabalho não foram tão intensos. Porém, em janeiro de 2024 o número de trabalhadores gaúchos que atuavam no mercado formal era igual a 2.790.859, o que significa que nos meses de janeiro e fevereiro houve um crescimento de 26.817 trabalhadores (média de 13.408 trabalhadores a mais por mês). Nos meses de abril e de maio, embora os desligamentos não tenham aumentado (pelo contrário, diminuíram de 136.740 no mês de março, para 128.832 em abril e para 116.309 em maio), o número de admissões apresentou uma queda muito significativa: diminuiu de 147.217 em março, para 142.047 em abril e para 94.129 em maio (em maio, portanto, ocorreram no estado 47.918 admissões a menos do que observado no mês de abril) (MTE/Novo CAGED, 2024).

Mas não somente através do desemprego e das dificuldades de inserção no mercado de trabalho as experiências das enchentes foram vivenciadas pelos trabalhadores no Rio Grande do Sul. A intensificação da falta de garantias, das inseguranças e das incertezas, mesmo para aqueles trabalhadores que não perderam seus empregos, colocou-se num contexto de comprometimento das capacidades locais de responder às diferentes demandas (atendimento emergencial das pessoas atingidas, recuperação da infraestrutura, políticas de reconstrução dos municípios),<sup>5</sup> de devastação das atividades econômicas nos municípios mais afetados e de respostas das empresas nesse contexto de eventos climáticos intensos.

Em relação às respostas das empresas, desde o início das enchentes foram observados movimentos de negociação com os trabalhadores, de modo geral visando flexibilizar as condições de uso da força de trabalho. Respostas que transcenderam a dimensão individual, transformando-se em demandas coletivas, que as entidades de representação de classe da burguesia no Rio Grande do Sul passaram a pleitear junto às autoridades governamentais.

---

5 Dados do governo estadual indicavam que, no início de julho, 5.446 pessoas ainda seguiam desabrigadas no Rio Grande do Sul. Desse total, 36,85% estavam na Região Metropolitana de Porto Alegre (G1, 2024).

Ainda no mês de abril, entidades como a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS), a Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (FECOMÉRCIO/RS) e a Federação de Entidades Empresariais do Rio Grande do Sul (FEDERASUL), encaminharam propostas para as autoridades governamentais.

No caso da FIERGS, desde o início das enchentes suas lideranças pleitearam junto ao Ministério do Trabalho medidas de flexibilização da legislação trabalhista, em especial a adoção das medidas previstas pelo artigo 2º da Lei n. 14.437/2022, como a implementação de banco de horas, a antecipação de férias, a adoção de trabalho remoto, a compensação de horário e a antecipação de feriados. A entidade também apresentou uma proposta de implementação do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, incluindo um Benefício Emergencial (BEm), permitindo a redução proporcional de jornada de trabalho e do salário, bem como a suspensão temporária do contrato de trabalho (FIERGS, 2024).<sup>6</sup>

Ao final do mês de abril, a FIERGS elaborou um documento, que passou a orientar suas ações políticas junto às autoridades governamentais, denominado “Pleitos da Indústria Gaúcha para a Reconstrução do Estado do Rio Grande do Sul”, contendo quarenta e sete propostas, consideradas “urgentes e necessárias ao reerguimento da indústria gaúcha” (FIERGS, 2024a). Organizadas de modo a apresentar demandas relacionadas ao crédito e financiamento, à regulação, à tributação, a relações de trabalho, à infraestrutura, ao meio ambiente e ao comércio exterior, especificamente sobre relações de trabalho aquele documento considerou um conjunto amplo de demandas, registradas no quadro a seguir (Quadro 01).

---

6 Em seu artigo 2º, a Lei 14.437/2022 define que “poderão ser adotadas, por empregados e empregadores, para a preservação do emprego, a sustentabilidade do mercado de trabalho e o enfrentamento das consequências de estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal reconhecido pelo Poder Executivo federal, as seguintes medidas trabalhistas alternativas: I - o teletrabalho; II - a antecipação de férias individuais; III - a concessão de férias coletivas; IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados; V - o banco de horas; e VI - a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)” (Brasil, 2024).

## QUADRO 01 – Propostas da FIERGS de flexibilização da legislação trabalhista, visando a “Reconstrução do Rio Grande do Sul”

1. Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde do trabalho: suspender (por 120 dias, contado a data de encerramento do estado de calamidade pública) a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto exames demissionais, dos trabalhadores que estejam em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância.
2. Fiscalização orientadora por parte dos auditores fiscais: definir que, durante o período de calamidade pública, os Auditores Fiscais do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego atuarão de maneira orientadora.
3. Suspensão de prazos processuais em recursos administrativos decorrentes de autuações trabalhistas e notificações de débitos de FGTS: suspender os prazos processuais para apresentação de defesas e interposição de recursos em processos administrativos decorrentes de autuações trabalhistas e notificações de débitos de FGTS durante o período de 180 dias.
4. Instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda: I - Pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm), a ser custeado com recursos da União, com pagamento do benefício realizado enquanto durar a redução da jornada de trabalho e do salário ou a suspensão temporária do contrato de trabalho. II - Redução proporcional da jornada de trabalho e do salário: autorizar o empregador a reduzir, de forma proporcional, a jornada de trabalho e do salário de seus empregados; III - Suspensão temporária do contrato de trabalho: autorizar o empregador a suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados.
5. Implantação do teletrabalho: permitir que o empregador, a seu critério, durante o prazo previsto no ato do Ministério do Trabalho e Emprego, altere o regime de trabalho presencial para teletrabalho ou trabalho remoto.
6. Antecipação de férias individuais: possibilitar que o empregador informe ao empregado, durante o prazo previsto no ato do Ministério do Trabalho e Emprego, sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, 48 horas.
7. Concessão de férias coletivas: autorizar o empregador, a seu critério, durante o prazo previsto no ato do Ministério do Trabalho e Emprego, a conceder férias coletivas a todos os empregados ou a setores.
8. Aproveitamento e antecipação de feriados: permitir que os empregadores, durante o prazo previsto no ato do Ministério do Trabalho e Emprego, antecipem o gozo de feriados.
9. Banco de horas: autorizar a interrupção das atividades pelo empregador e a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, para a compensação em até 18 meses.
10. Suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do FGTS: suspender a exigibilidade dos recolhimentos do FGTS de até quatro competências, em municípios alcançados por estado de calamidade pública e também em situação de emergência; permitir que depósito das competências suspensas possa ser realizado de forma parcelada, sem a incidência da atualização, da multa e dos encargos previstos.
11. Cessão de empregados: autorizar o empregador que esteja impossibilitado de exercer atividade em sua empresa a ceder seus empregados a outro empregador.

Fonte: FIERGS, 2024a. O conteúdo das propostas foi sintetizado pelos autores.

Nem todas as propostas pleiteadas pelas entidades de representação dos interesses de classe da burguesia no Rio Grande do Sul foram atendidas pelos governos. Já em julho de 2024, suas lideranças ainda cobravam a regulamentação, pelo Ministério do Trabalho,

da Lei n. 14.437/2022 (FIERGS, 2024a), permitindo que as medidas trabalhistas nela contempladas pudessem ser implementadas pelas empresas, mesmo sem acordos coletivos com os trabalhadores. No entanto, ainda no início do mês de maio o governador Eduardo Leite assinou o Decreto n. 57.596, declarando estado de calamidade pública, o que justificou a edição do Decreto Presidencial n. 12.016, no dia 07 de maio, que permitiu um “saque calamidade”, através da liberação de valores da conta vinculada ao FGTS, até o limite de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais), mesmo para os trabalhadores que tinham realizado saque nos últimos doze meses (UOL, 2024). Também em maio, tanto o Ministério Público do Trabalho quanto o Ministério do Trabalho e Emprego recomendaram “medidas trabalhistas alternativas”, de modo a garantir a manutenção dos empregos e dos salários dos trabalhadores. O Ministério Público do Trabalho, através da Recomendação n. 02/2024 – GT Desastre Climático, de 10 de maio de 2024, propôs às empresas que priorizassem medidas como o teletrabalho, a antecipação de férias individuais, a concessão de férias coletivas, o aproveitamento e a antecipação de feriados, a adoção de banco de horas (MPT, 2024). O Ministério do Trabalho e Emprego, no dia 15 de maio, editou a Portaria MTE n. 729, suspendendo temporariamente o recolhimento do FGTS para os empregadores situados nos municípios gaúchos alcançados pela calamidade pública; e através do Ofício Circular SEI n. 294/2024/MTE orientou as entidades sindicais para que adotassem medidas de preservação dos empregos, através de negociações coletivas que legitimassem a adoção das disposições da Lei 14.437/22 (MTE, 2024).

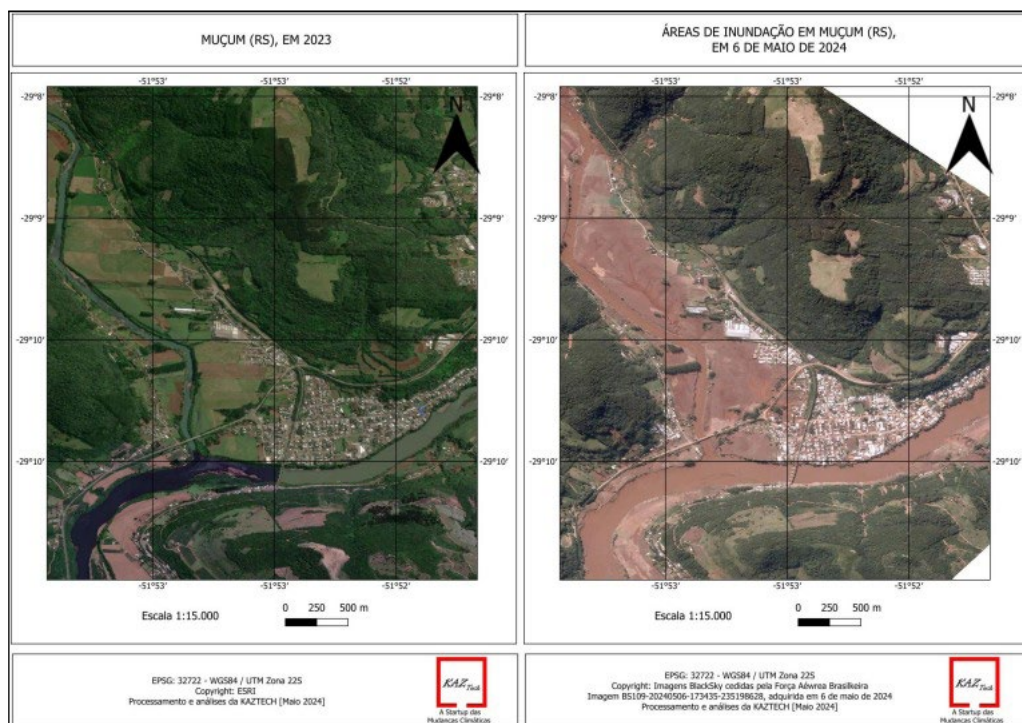
As principais demandas empresariais, portanto, não receberam a autorização jurídica do governo, para serem impostas sobre os trabalhadores sem acordos coletivos. Mesmo assim, as orientações recebidas pelos órgãos estatais (dirigidas também às entidades de representação dos interesses dos trabalhadores) certamente favoreceram as negociações com os trabalhadores que, diante dos efeitos econômicos das enchentes e dos sinais recebidos no mercado de trabalho (diminuição das admissões, em especial), ficaram numa posição de maior fragilidade para fazer frente às pressões empresariais por medidas de flexibilização nos empregos. Do que resulta um campo de ações, que efetivamente foram adotadas pelas empresas, cuja análise requer o levantamento de dados (primários) que transcendem os objetivos deste artigo. Ações indicativas, no entanto, de que para os trabalhadores gaúchos que não perderam seus empregos, as enchentes chegaram anunciando o retorno de experiências já vivenciadas durante a pandemia da Covid-19 (home-office, férias antecipadas, banco de horas etc.).

A diminuição de oportunidades de empregos no mercado formal, expressão do aumento do desemprego que os trabalhadores gaúchos vivenciaram principalmente a partir do mês de maio de 2024, se fez ainda mais presente nos municípios que foram diretamente atingidos pelas enchentes, como são os casos dos municípios de Cruzeiro do Sul, de Muçum e de Roca Sales.

Como indicado anteriormente, esses três municípios estão localizados no Vale do Rio Taquari e foram fortemente atingidos pelas enchentes de 2023 e de 2024. Em 2024, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), 50,4% da população de Cruzeiro do Sul, 70,5% da população de Muçum e 53,3% da população de Roca Sales residiam em áreas que ficaram alagadas (IBGE, 2024). Somadas, foram 14.834 pessoas que

tiveram suas casas alagadas, com perdas significativas em suas residências e propriedades, muitas delas destruídas, além do número de mortes ocorridas (segundo a Defesa Civil do Rio Grande do Sul, nas enchentes de 2024 foram confirmados 10 óbitos em Cruzeiro do Sul e 10 óbitos em Roca Sales) (Defesa Civil/RS, 2024). Apenas para ilustrar, as imagens a seguir permitem uma aproximação do alcance e da gravidade dos efeitos das enchentes de 2024 nas cidades de Muçum e de Cruzeiro do Sul (Imagens 01 e 02).

Imagem 01: Imagem aérea da cidade de Muçum, antes e depois das enchentes de 2024



Fonte: Kazmierczak (2024).

Imagem 02: Imagem aérea de bairro destruído pelas enchentes de 2024 na cidade de Cruzeiro do Sul



Fonte: Em Cruzeiro do Sul, aproximadamente mil casas foram destruídas pelas enchentes de 2024 (cruzeirosul.net, 2024).

Sob o ponto de vista do mercado formal de trabalho, o que se observa nos três municípios é uma condição de estagnação que perdura, pelo menos, desde o período da pandemia. Porém, a partir de janeiro de 2023 o estoque de empregos formais nos três municípios apresentou uma elevação, que perdurou até abril de 2024, quando, já como consequência das enchentes, teve uma queda significativa e o número de empregos formais ficou abaixo daquele apresentado em janeiro de 2019. Uma queda que se deve mais intensamente ao que se observou no município de Roca Sales, onde o número de empregos formais em junho de 2024 equivalia a 86,4% do total de empregos formais que o município tinha em janeiro de 2019 (Quadro 01).

Quadro 01: Estoque de empregos formais nos municípios de Cruzeiro do Sul, Muçum e Roca Sales, entre janeiro de 2019 e maio de 2024

Município Período	Cruzeiro do Sul	Muçum	Roca Sales	Referência 2019	
				n.	%
Janeiro/2019	2.922	1.914	3.163	7.999	100,0
Janeiro/2020	2.809	1.924	3.234	7.967	99,6
Janeiro/2021	2.778	1.974	3.120	7.872	98,4
Janeiro/2022	2.743	2.032	3.176	7.951	99,4
Janeiro/2023	2.821	2.076	3.219	8.116	101,5
Junho/2023	2.788	2.439	3.083	8.310	103,9
Janeiro/2024	2.708	2.278	3.113	8.099	101,3
Fevereiro/2024	2.736	2.340	3.098	8.174	102,2
Março/2024	2.762	2.384	3.113	8.259	103,3
Abril/2024	2.790	2.411	3.099	8.300	103,7
Mai/2024	2.738	2.314	2.888	7.940	99,4
Junho/2024	2.726	2.272	2.733	7.731	96,6

Fonte: MTE/CAGED, 2024; MTE/Novo CAGED, 2024. Dados organizados pelos autores.

Destaque-se que, considerando o estoque de empregos formais nos três municípios, entre abril e junho de 2024 ocorreu uma diminuição de 528 empregos, também com uma queda mais acentuada no município de Roca Sales, onde se observou uma diminuição de 380 empregos.

Porém, esses três municípios enfrentaram enchentes severas já a partir de 2023, embora a que ocorreu em 2024 tenha sido significativamente mais intensa. Em 2023, no Rio Grande do Sul, atingindo especialmente o Vale do Rio Taquari, ocorreram três enchentes: a primeira no mês junho, quando morreram 16 pessoas; a segunda no mês de setembro, quando morreram 54 pessoas; e a terceira em novembro, quando morreram 05 pessoas. A dinâmica do mercado de trabalho dos municípios de Cruzeiro do Sul, de Muçum e de Roca Sales, nesse sentido, expressa as consequências daqueles eventos climáticos sobre os trabalhadores. Como está registrado no quadro a seguir, a partir do segundo semestre de 2023 se observou uma queda no estoque de empregos formais, que apresentou uma recuperação no início de 2024, caindo novamente em maio, já como consequência das enchentes iniciadas no mês de abril desse ano (Quadro 02).



Quadro 02: Estoque de empregos formais nos municípios de Cruzeiro do Sul, Muçum e Roca Sales, entre janeiro de 2023 e maio de 2024

Município Período	Cruzeiro do Sul	Muçum	Roca Sales	Referência 2019	
				n.	%
Janeiro/2023	2.821	2.076	3.176	8.073	100,0
Março/2023	2.831	2.310	3.220	8.361	103,6
Maior/2023	2.759	2.374	3.222	8.355	103,5
Julho/2023	2.795	2.473	2.259	8.527	105,6
Setembro/2023	2.754	2.354	3.170	8.278	102,5
Dezembro/2023	2.701	2.259	3.019	7.979	98,8
Março/2024	2.762	2.384	3.113	8.259	102,3
Maior/2024	2.738	2.314	2.888	7.940	98,4
Junho/2024	2.726	2.272	2.733	7.731	95,8

Fonte: MTE/Novo CAGED, 2024. Dados organizados pelos autores.

Trabalhadores dos serviços e, principalmente, da indústria, foram aqueles que mais vivenciaram experiências de desemprego em Cruzeiro do Sul, Muçum e Roca Sales, se considerados os dados de junho de 2024. Como pode ser observado no quadro a seguir, considerando os três municípios, 703 trabalhadores da indústria e 149 trabalhadores dos serviços foram “desligados” nos meses de maio e junho, representando 71,6% e 15,2%, respectivamente, do total de “desligamentos” ocorridos nos três municípios nesse período (Quadro 03).

Quadro 03: Admissões e Desligamentos no mercado formal de trabalho de Cruzeiro do Sul, Muçum e Roca Sales, por setor de atividade (maio/junho 2024)

Municípios Setores	Cruzeiro do Sul		Muçum		Roca Sales	
	Admitidos	Desligados	Admitidos	Desligados	Admitidos	Desligados
Agropecuária	07	10	01	01	01	05
Indústria	83	113	35	177	94	413
Construção Civil	03	09	-	04	01	02
Comércio	20	47	05	19	14	33
Serviços	33	33	91	70	24	46
Total	146	212	132	271	133	499

Fonte: MTE/Novo CAGED, 2024. Dados organizados pelos autores.

Esses são dados que indicam que, em que pese as demandas dos empresários (apresentadas como meio de salvaguardar os empregos) e as políticas de atendimento emergencial dos governos (tanto estadual quanto federal), essas últimas visando especialmente amenizar os efeitos das enchentes sobre as perdas que as pessoas tiveram em seus domicílios, para muitos trabalhadores as enchentes não alcançaram somente os seus locais de moradia, com grande poder de destruição do que objetivava vidas de trabalho e de sacrifícios em

prol de um local para viver. As enchentes também bateram nas portas de trabalhadores destruindo seus empregos, impondo rupturas em locais e comunidade de trabalho, tirando suas fontes de renda, ampliando ainda mais a angústia quanto ao presente e ao futuro nos locais que até então residiram e trabalharam.

Como os dados permitem perceber, nos três municípios considerados os efeitos da pandemia da Covid-19 no mercado de trabalho se estenderam até o presente, com uma pequena recuperação dos empregos a partir de 2023, contudo estancada pelas enchentes já ocorridas naquele ano. Os efeitos das enchentes, no entanto, têm alcance maior. Se o horizonte de uma possível “reconstrução” foi outrora animado por expectativas de um controle cada vez maior da crise sanitária provocada pela pandemia do Covid-19, agora pairam incertezas quanto à possibilidade de “reconstrução” de locais que, inclusive, foram devastados. Nesse contexto, incertezas não somente quanto à possibilidade de reconstruir formas de trabalho e de renda, mas também projetos de vida em locais (comunidades, bairros, cidades, regiões) onde é muito difícil acreditar que novos eventos climáticos, intensos e devastadores, não venham a ocorrer. Como manifestou Lucilene, moradora e agente de saúde no município de Muçum: “Temos medo das próximas chuvas. A gente não dorme mais. Nem que seja em outra cidade, mas aqui não dá mais para ficar, pois o rio se tornou um assassino. Não dá para viver com incertezas” (Gaiz, 2023).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos efeitos das enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul sobre as condições de vida e de trabalho dos trabalhadores e das trabalhadoras ainda é uma análise inconclusa. Em cenários de destruição de locais de moradia, de locais de trabalho, de cidades, no entanto, o presente e o futuro para muitos trabalhadores compreendem experiências de incertezas e desencantos, inclusive provocando desejos de abandono das cidades, como expressou Lucilene, moradora de Muçum. Os dados considerados no artigo indicam que, mais intensamente do que em outros momentos de crise no mercado de trabalho brasileiro, nos municípios diretamente atingidos pelas enchentes parcelas significativas de trabalhadores vivenciam situações de aguçamento da precariedade, marcada pela falta de garantias na retomada de seus empregos, do que resulta no aumento exponencial de inseguranças e de incertezas. São experiências que se mostram ainda mais desanimadoras diante do comprometimento local de enfrentamento das crises climáticas e ambientais (cada mais frequentes e avassaladoras), de respostas governamentais que se dirigem a atendimentos emergenciais e circunstanciais, orientadas por perspectivas que enfatizam os interesses do capital, de respostas empresariais centradas na salvaguarda de suas necessidades econômicas e corporativas, visando a preservação e a ampliação das suas taxas de lucros.

Qual agenda de “reconstrução” do trabalho nesse contexto de precarização? Evidentemente, essa é uma questão que transcende a análise apresentada e respostas a ela implicam atenção ao processo histórico de construção de demandas programáticas que decorrem das avaliações e das mobilizações das classes trabalhadoras, não somente nos locais e regiões atingidas pelas enchentes. Deve-se ponderar que o processo de restabelecimento das condições dignas de vida e de trabalho nas cidades e nas regiões atingidas pelas enchentes torna-se ineficaz, diante da prevalência da lógica de destruição que é inerente ao processo

histórico de produção e de reprodução do capital. Assim, respostas necessárias e duradouras implicam estimular o protagonismo da mobilização e da ação na sociedade, constituída em sua maioria por aqueles que vivem do trabalho. Num processo participativo que deve exigir a amplificação da intervenção das instâncias estatais, contudo através da atuação decisiva de comitês de bairros, de movimentos sociais, de sindicatos, na formulação de políticas comprometidas com a promoção de ações reparadoras das vidas de quem habita os municípios atingidos e precisa vender seu trabalho para sobreviver. De qualquer forma, apenas com a intenção de levantar alguns pontos de reflexão e de debate, é possível identificar alguns desafios colocados pela experiência de precarização analisada.

O primeiro desafio, mais imediato, está colocado pelas vozes e pelos silêncios daqueles que tiveram suas casas, seus trabalhos e suas fontes de renda destruídos. Auxílios emergenciais, nesse sentido, visando mitigar os efeitos das enchentes, precisam efetivamente chegar às pessoas e não podem ser efêmeros, sem compromisso de atendimento das necessidades das pessoas e famílias até que uma política de “reconstrução” efetivamente repercuta nos territórios atingidos. Não há oportunidades em contextos de tragédias, mas há de se construir uma agenda que seja capaz de transferir recursos para pessoas e famílias, articulando esses recursos com políticas que objetivem a redefinição das perspectivas no mercado de trabalho, a inclusão produtiva, o acesso a serviços públicos (em especial saúde, habitação, de trabalho).

Um segundo desafio está vinculado à proteção dos direitos sociais e trabalhistas, cuja lógica de destruição, intensificada no Brasil a partir da contrarreforma trabalhista de 2017, precarizou ainda mais as condições de trabalho e de vida dos trabalhadores, ao mesmo tempo que fragilizou as instituições públicas de regulamentação e de proteção do trabalho. Dos lados empresariais observam-se movimentos favoráveis ao aproveitamento da crise climática como uma “oportunidade” de naturalizar ainda mais saídas “flexibilizantes”, do que resulta a necessidade de ações e de mobilizações em favor da garantia de empregos fundados na afirmação do direito ao trabalho digno.

É preciso, também, que se pense uma política de criação de trabalho, não somente de empregos. Nessa direção, uma questão a ser colocada está vinculada às formas autogestionárias de organização da produção e do trabalho que, no Brasil, ganharam visibilidade com a discussão sobre economia solidária. Importante destacar, nesse sentido, que desde os anos 1980 vem se constituindo um movimento pela economia solidária, do qual resultou, em 2003, a criação de uma Secretaria Nacional de Economia Solidária. Esse movimento vem sustentando reflexões e práticas de organização do trabalho e da produção que rejeitam as velhas práticas da competição e da maximização do lucro individual, rejeitam a proposta de mercantilização das pessoas e da natureza, propõem formas autogestionárias de organização do trabalho e da produção; e, num tempo em que “a ideia de que não há alternativas ao capitalismo obteve um nível de aceitação que provavelmente não tem precedentes na história do capitalismo mundial”, assinalam para outras formas (não capitalistas) de organização da economia e das relações de trabalho (Santos, 2004).

A partir desse terceiro desafio se visualiza um quarto, vinculado à necessidade de os trabalhadores, através de suas formas de organização sociopolítica, colocarem-se como protagonistas na discussão sobre possibilidades de “reconstrução” dos territórios atingidos

por eventos climáticos extremos. À tentação de naturalizar que dinâmicas de “reconstrução” possam ser encaminhadas a partir de representações e de interesses de elites políticas, de modo geral comprometidas com os interesses de reconstrução das bases de acumulação do capital, coloca-se o desafio de os próprios trabalhadores construírem suas agendas de enfrentamento às consequências que a lógica de desenvolvimento capitalista impõe à humanidade. Não somente numa perspectiva de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas, mas de problematização radical do progresso destrutivo capitalista e de pavimentação de uma estratégia civilizatória fundada em critérios não-mercantis.

## REFERÊNCIAS

ABÍLIO, L. Uberização: do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. **Revista Psicoperspectivas**, 18 (3): 41-51, 2019.

ANTUNES, R. **O caracol e sua concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.

\_\_\_\_\_. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

\_\_\_\_\_. (org.). **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020.

BALTAR, P. **Crescimento da economia e mercado de trabalho no Brasil**. Texto para Discussão, 2036. Brasília: IPEA, 2015.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Brasil, 2017. Disponível em:** [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm). Acesso em: 24 jul. 2024.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados: perfil dos municípios**. Disponível em: <https://bit.ly/2rYYcLO>. Acesso em 12 jun. 2024.

\_\_\_\_\_. **Novo Caged**. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/novo-caged>. Acesso em 12 jun. 2024.

BOTTOMORE, T. B. **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

CRUZEIROSUL.net. **Cerca de mil casas foram destruídas em Cruzeiro do Sul**. Disponível em: <https://cruzeirosul.net/cerca-de-mil-casas-foram-destruidas-em-cruzeiro-do-sul/>. Acesso em: 30 jul. 2024.

DEFESA CIVIL/RS. 2024. **Defesa Civil atualiza balanço das enchentes no RS – 23/5**. Disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/defesa-civil-atualiza-balanco-das-enchentes-no-rs-23-5-18h>. Acesso em: 12 jun. 2024.

DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos). **A situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000**. São Paulo: DIEESE, 2012.

DRUCK, G. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? **Caderno CRH**, Salvador, 24: 37-57, 2011.

FEDERAÇÃO das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS). FIERGS entende ser possível adotar medidas trabalhistas flexíveis por conta da grave situação do RS. **Semana FIERGS**, n. 18, 10 mai. 2024. Porto Alegre, FIERGS, 2024c. Disponível em: <https://www.fiergs.org.br/semana-fiergs>. Acesso em: 22 jun. 2024.

\_\_\_\_\_. **Pleitos da indústria gaúcha para a reconstrução do estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: FIERGS, 2024.

FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz). **Estudo analisa registro de óbitos por Covid-19 em 2020**. In: <https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-analisa-registro-de-obitos-por-covid-19-em-2020>. Consulta em: 10 jun. 2024

GAIZ, R. “Não há nenhuma motivação para ficar”, afirma empresária de Muçum após segunda enchente. **GAZ**, 25 nov. 2023. Disponível em: <https://www.gaz.com.br/nao-ha-nenhuma-motivacao-para-ficar-afirma-empresaria-de-mucum-apos-segunda-enchente/>. Acesso em: 01 ago. 2024.

GOV/RS Secretaria da Fazenda. **No pico das enchentes, indústria atingiu queda de 87% nas vendas**. Disponível em: <https://www.fazenda.rs.gov.br/conteudo/19869/no-pico-das-enchentes,-industria-atingiu-queda-de-87-nas-vendas>. Acesso em: 24 jul. 2024.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Loyola. Martins, 1993.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios – 2019 (PNAD contínua 2019), 2020**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/rendimento-despesa-e-consumo/9173-pesquisanacional-por-amostra-de--domicilios-continua-trimestral.html?edicao=26895&t=destaques>. Consulta em: 09 jun. 2024.

INSTITUTO LOCOMOTIVA. **UOL – do whatsapp ao uber – 1 em cada 5 trabalhadores usa apps para ter renda**. In: <https://ilocomotiva.com.br/clipping/uoldo-whatsapp-ao-uber-1-em-cada-5-trabalhadores-usa-apps-para-ter-renda/>. Consulta em: 09 jun. 2024.

KAZMIERCZAK, M. **Eventos extremos e mudanças climáticas**: o que, onde e quanto. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2024. (Palestra proferida no PPGDR/UNISC, no dia 27 de junho de 2024).

MARTINS, R. O emprego formal desaparece, a pobreza e a desigualdade avançam. **Carta Capital**. 17/01/2018. Disponível em: <https://www.smetal.org.br/imprensa/o-emprego-formaldesaparece-a-pobreza-e-a-desigualdade-avancam/> 20180117-100123-w908. Acesso em: 24 set. 2022.

NOGUEIRA, M.; SILVA, S.; CARVALHO, S. **Socorro governamental às pequenas unidades produtivas frente à atual pandemia**. Brasília: IPEA, 2020. (Nota Técnica, n. 63).

OXFAM BRASIL. **Olhe para a fome**. In: [https://www.oxfam.org.br/especiais/olhe-para-a-fome-2022/?gclid=Cj0KCQjw1vSZBhDuARIsAKZlijRKh-4ziY\\_vXk\\_3qpS9WUdG4jmwTsiFqgI7xM\\_AUbCy6sLgDgFzkpQaAk6HEALw\\_wcB](https://www.oxfam.org.br/especiais/olhe-para-a-fome-2022/?gclid=Cj0KCQjw1vSZBhDuARIsAKZlijRKh-4ziY_vXk_3qpS9WUdG4jmwTsiFqgI7xM_AUbCy6sLgDgFzkpQaAk6HEALw_wcB). Consulta em: 09 jun. 2024.

RODRIGUES, A. *et al.* A temporalidade social do trabalho docente em universidade pública e a saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 5, p. 1.829-1.838, maio 2020.

SANTOS, B. (org.). **Produzir para viver**: os caminhos da produção não capitalista. Porto: Afrontamento, 2004.

SENHORAS, E. Coronavírus e Educação: Análise dos Impactos Assimétricos. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 2, n. 5, 2020.

STANDING, G. **O precariado**: a nova classe perigosa. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Editora Atlas, 1992.

UNIVATES. **Vale do Rio Taquari**. Disponível em: <https://www.univates.br/institucional/vale-do-taquari>. Acesso em: 10 jun. 2024.

VAHDAT, V. *et al.* **Retrato do Trabalho Informal no Brasil**: desafios e caminhos de solução. São Paulo: Fundação Arymax, B3 Social, Instituto Veredas. 2022.